



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Ateneu, com sede na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2022.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 3122836/2018	PARECER Nº 0244/2019	APROVADO EM: 21.05.2019

I – RELATÓRIO

Rafael Rabelo Bastos, diretor da CV&C Cursos e Treinamentos Ltda. – Instituto Ateneu, mediante o processo nº 3122836/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu, instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.255.802/000-60, com sede na Av. Coletor Antônio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, secretária e coordenador do Curso;
- Termos de Convênios firmados para a realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Rafael Rabelo Bastos, bacharel em Administração e doutor em Administração de Empresas, é o responsável pela direção geral; Maria Isabel Duarte de Menezes, bacharel em Administração de Empresas e especialista em Administração de Recursos Humanos, é a responsável pela coordenação geral dos cursos técnicos; Rosângela Couras Del Vechio Fialho, licenciada em Pedagogia e doutora em Educação, é a responsável pela direção pedagógica; Weydton José de Sousa Lopes, bacharel em Enfermagem e especialista em Gestão de Enfermagem, é o responsável pela coordenação do curso e Estágio Supervisionado, e Maria Angélica dos Santos, Registro nº 84080/1270289ST, é a secretária escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0244/2019

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Instituto Ateneu.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.994/1996. Está organizado em 76 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Identificação Institucional e da Natureza da Instituição; Da Organização Administrativo-Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência Social e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê 1.800 horas, das quais 1.200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Módulo I

Disciplinas	Carga Horária
Anatomia e Fisiologia Humana	100
Noções de Primeiros Socorros	60
Introdução ao Sistema de Saúde Pública - EAD	30
Fundamentos do Cuidado Humano e Biossegurança	100
Introdução à Farmacologia	80
Informática Aplicada - EAD	30
Carga Horária	400

Módulo II

Disciplinas	Carga Horária
Semiotécnica Aplicada à Enfermagem	100
Saúde Mental	60
Saúde Coletiva	80
Enfermagem em Emergência	80
Doenças Infecciosas	30
Carga Horária	350
Estágio Supervisionado	300
Carga Horária Total	650



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0244/2019

Módulo III

Disciplinas	Carga Horária
Saúde do Adulto	100
Saúde da Mulher	80
Saúde da Criança	80
Saúde do Idoso	60
Paciente Crítico	60
Centro Material, Esterilização e Tratamento Cirúrgico	80
Carga Horária	460
Estágio Supervisionado	300
Carga Horária Total	760

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Enfermagem, para cumprimento do estágio supervisionado, o Instituto Ateneu celebrou convênio com as seguintes Unidades de Saúde:

1. Centro de Estágio;
2. Centro e Capacitação e Estágio – CCE;
3. Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos Ltda.;
4. Prefeitura Municipal de Aquiraz;
5. Escola Cearense de Oftalmologia;
6. Multiclínica Fortaleza;
7. Hospital Batista Memorial;
8. Fisios Saúde e Bem-Estar; e
9. APAE.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor Weydton José de Sousa Lopes, bacharel em Enfermagem.

O corpo docente é formado por 08 (oito) professores, sendo bacharéis, licenciados, especialistas e doutores. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza.

O processo foi submetido à avaliação técnica da professora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, da Universidade Estadual do Ceará, Mestra em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde. A Portaria de designação foi a de nº 180/2018, de 13 de setembro de 2018. A visita foi realizada no dia 25 de setembro de 2018.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0244/2019

O Curso Técnico em Enfermagem foi considerado excelente pela avaliadora, nos aspectos coordenador do curso, plano de curso, instalações, biblioteca, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. Quanto ao corpo docente, obteve o conceito bom.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Enfermagem que possibilitará desenvolver suas habilidades técnicas visando atender as necessidades do mercado local que exige uma demanda crescente na área de saúde.

No aspecto plano de curso, a avaliadora considera-o bem estruturado, organizado, contempla competências profissionais e bases tecnológicas para a formação do Técnico em Enfermagem. No entanto, na justificativa no projeto não contempla o bairro de Messejana, para onde o curso foi pleiteado e onde se pretende ser implementado na unidade do Instituto Ateneu.

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto.

Os laboratórios possuem uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso em conformidade com as necessidades de cada disciplina. Há uma estrutura logística preparada com os equipamentos, recursos permanentes e de consumo para as aulas de anatomia, fisiologia, e microbiologia que também é utilizado para as aulas de prática de enfermagem. Há bonecos de adultos e crianças, segmentos corpóreos, órgão internos, esqueleto humano completo, cama hospitalar, dentre outros equipamentos.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um espaço amplo, iluminado, climatizado com acessibilidade para portadores de limitação física. Possui diversificação de material didático para estudos e pesquisas; sessões de livros separadas e estruturadas por uma bibliotecária; serviço de internet e rede wi-fi aberta para pesquisa; mobiliários adequados; salas de estudos individuais e em grupos; e um excelente acervo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0244/2019

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Instituto Ateneu apresenta adaptações para o acesso aos portadores de deficiência de um modo geral, bem como a existência de banheiros para cadeirantes com barras de proteção adequadas, rampas de acesso, piso tátil e sinalização em braile.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como as normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Suely Maria Lima Bezerra, e o relatório da mestra/avaliadora, professora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira; considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos e em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo uma avaliação satisfatória, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Ateneu, com sede na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0244/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE